



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONTROLADORIA MUNICIPAL

**\*REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Estabelece normas e prazos para emissão de Notas Fiscais oriundas de instrumentos substitutivos de contrato previsto na Lei Geral de Licitações.

O ~~CONTROLE INTERNO MUNICIPAL~~, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 do Decreto nº. 32/2015 de 5 de Maio de 2015, e, com devido acordo do Prefeito Municipal,

~~CONSIDERANDO~~ a necessidade de a Administração zelar pelos princípios da moralidade, da boa fé objetiva e da eficiência de seus atos;

~~CONSIDERANDO~~ que o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 faculta a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

~~CONSIDERANDO~~ que o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 restringe a faculdade de substituição do contrato prevista no *caput* deste artigo aos casos em que a compra se der com **entrega imediata e integral** dos bens adquiridos, não podendo resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica (**grifo nosso**);

~~CONSIDERANDO~~ que o § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 define **entrega imediata** como: as compras em que o prazo de entrega **até 30 (trinta) dias** da data prevista para apresentação da proposta (**grifo nosso**);

## RESOLVE:

~~Art. 1º~~ As Notas Fiscais pertinentes à execução financeira dos instrumentos substitutivos de contratos, tais como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço ~~deverão ser emitidas preferencialmente como valor integral da Nota de Empenho.~~

~~Art. 2º~~ O prazo limite para emissão e liquidação da Nota Fiscal é de até 30 (trinta) dias após a formalização do instrumento substitutivo de contrato.

~~Art. 3º~~ Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Naviraí/MS, 29 de março de 2017.

**HEATCLIF HORING**  
–Controlador Municipal–